



1
2 **Agência Nacional de Transportes Aquaviários**
3
4
5

6
7
8
9 **Audiência Pública nº. 10/2013**
10

11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22 *(Transcrição Ipsi Verbis)*

23 **SR. FERNANDO SERRA (GERENTE DE ESTUDOS E DESEMPENHO**
24 **PORTUÁRIO):** - Boa tarde a todos. De acordo com o Aviso de Audiência Pública nº
25 10/2013, publicado no Diário Oficial da União no dia 28/11/2013, a ANTAQ realiza
26 hoje esta audiência presencial que tem o objetivo de fomentar a discussão e
27 esclarecer eventuais dúvidas para o aprimoramento do texto normativo aprovado
28 pela Resolução de nº 3.148-ANTAQ, que regula a utilização de equipamentos de
29 propriedade de operador portuário por outros operadores portuário em instalações
30 de uso público não arrendadas na área do porto organizado a fim de submetê-la a
31 audiência pública. Após o término da presente audiência que se dará às 15h,
32 iniciaremos a audiência pública nº 11 que tem como objetivo o aprimoramento do
33 texto normativo aprovado pela Resolução nº 3.149-ANTAQ que estabelece a
34 obrigatoriedade de prestação de informações para alimentação do sistema de
35 acompanhamento de preços, módulo APP da ANTAQ. O credenciamento para citada
36 audiência se iniciará às 15h30min enquanto que para a presente encerrar-se-á às
37 14h30. Passo a apresentar a mesa. Meu nome é Fernando Serra, sou Gerente de
38 Estudos e Desempenho Portuário (GED), e também Superintendente de Portos
39 substituto da Agência, e fui designado pela diretoria da Agência para presidir esta
40 audiência presencial. A mesa ser composta por mim, o Dr. Vinícius Lima, Secretário-
41 Geral substituto da ANTAQ e secretário desta audiência; Dr. Carlos Afonso Gomes,
42 procurador; e o Dr. Luiz Scarduelli, Gerente de Regulação Portuário. O Vinícius irá
43 esclarecer agora as regras de funcionamento.

44 **Sr. VINÍCIUS LIMA – (SECRETÁRIO-GERAL SUBSTITUTO ANTAQ)** - Boa tarde a
45 todos, vamos então as regras. A consulta pública iniciou-se no dia 28 de novembro
46 de 2013, e se encerrará às 17h do dia 27 de dezembro de 2013, nos termos do
47 aviso de audiência pública nº 10/2013 da ANTAQ. Ainda nos termos do citado aviso,
48 todas as contribuições deve ser feitas por meio de nosso sítio: www.antaq.gov.br. A
49 mesa fará os esclarecimentos que se fizerem necessários sobre o objeto desta
50 audiência, mas se reservará no direito de não discutir de imediato eventuais
51 contribuições, o que será feito por escrito no sítio da ANTAQ após análise técnica e
52 jurídica desta Agência. Todos os presentes devem preencher e assinar a lista de
53 presença disponibilizada na entrada deste auditório. Os interessados em manifestar-
54 se oralmente, além de atender ao item anterior deverão preencher a ficha de
55 pronunciamento, também disponibilizada na entrada do recinto. A ordem de

56 pronunciamento obedecerá a ordem de credenciamento. Considerando que o
57 credenciamento ocorrerá até as 14h30 da presente audiência e que temos até o
58 momento somente um inscrito quanto ao pronunciamento oral, sugiro a mesa
59 disponibilizar o tempo de cinco minutos, podendo ser flexível, considerando que
60 temos uma hora de audiência, considerando que não haja mais inscritos até às
61 14h30. As manifestações deverão referir-se exclusivamente objeto desta audiência,
62 não serão registradas e nem consideradas as manifestações referentes a outros
63 temas. Portanto, nem a mesa e nem o protocolo dessa Agência irá receber
64 contribuições, e somente devendo ser efetuados através do sítio da ANTAQ em
65 conformidade com o Aviso nº 10/2013-ANTAQ. E os casos omissos a estas regras
66 serão decididos pela mesa. Bem, se a mesa não tiver nada a apresentar quanto a
67 nós podemos passar para a participação oral. Então nós vamos proceder a
68 participação oral. A primeira e até o momento a única inscrita é Luciana Guerise.
69 Acertei o nome? É Guerise. Gerente de projetos da ABTP, por favor Luciana, fique à
70 vontade. Bem, o tempo de cinco minutos, a mesa será flexível considerando...

71 **SRA. LUCIANA GUERISE (GERENTE DE PROJETOS ABTP):** - Considerando a
72 quantidade de participantes.

73 **Sr. VINÍCIUS LIMA – (SECRETÁRIO-GERAL SUBSTITUTO ANTAQ)** - Exatamente.
74 Fique à vontade.

75 **SRA. LUCIANA GUERISE (GERENTE DE PROJETOS ABTP):** - Bom, primeiro boa
76 tarde, boa tarde Fernando, não imaginava te encontrar aqui na audiência, é a
77 quantidade de resolução que a ANTAQ tá fazendo, tá fazendo revezamento. Da
78 3148 eu tenho algumas dúvidas, a ementa da proposta de norma ela diz: *“Utilização*
79 *de equipamentos de propriedade de operador portuário por outros operadores*
80 *portuários em instalação de uso público não arrendado”*. Que são instalações
81 portuárias de uso público geral, os conhecidos UPUPG’s. Nesse UPUPG’s você não
82 tem contrato de arrendamento, e aí em algum momento aqui no § 5º, se eu não me
83 engano, e em alguns outros também, fala em contrato de arrendamento, ajuste de
84 contrato de arrendamento, o que me causou estranheza porque a ementa diz uma
85 coisa e em alguma parte da resolução ela fala em ajuste de contrato de
86 arrendamento. Então isso eu queria tirar essa dúvida com você, onde é que no

87 nosso contrato de arrendamento vai ter essa retificação ou ajuste. A outra é a
88 questão da entrega da relação de equipamentos para a autoridade portuária. Isso já
89 é feito já no próprio contrato de arrendamento, e a autoridade portuária e a ANTAQ
90 também pela sua UAR já fiscaliza esse tipo de procedimento. Tem uma outra
91 questão que é quando no art. 9, a resolução fala que o regulamento de exploração
92 do porto organizado, que deve sair ainda por resolução da SEP 245, ela deve prevê
93 a utilização de equipamentos em propriedades em operador portuário ou não. Mas a
94 SEP já tem uma resolução que é a 111 de pré-qualificação de operador portuário, e
95 lá ela coloca como aceitação de operador portuário inicialmente para um patrimônio
96 líquido de R\$ 200 mil e um seguro de responsabilidade civil de R\$ 500 mil, e a gente
97 não está falando só de equipamentos de pequeno porte, mas estamos falando de
98 equipamentos de grande porte. Assim os operadores portuários de certa forma, os
99 grandes operadores portuários não se preocupam com isso, mas os pequenos, e
100 nós temos isso em grande quantidade, isso é um caso a pensar também. E a mais
101 importante de todas que aí eu vou deixar por último, é quando fala no § 3º, artigo 1º,
102 que o detentor dos equipamentos procederá sua avaliação e responderá ao
103 interessado no prazo de cinco dias. A minha pergunta é: Quanto detentora de um
104 equipamento de operação portuária eu sou obrigada a fazer este contrato, a aceitar
105 essa proposta comercial? Serei obrigada a isso? Porque é uma questão comercial,
106 eu posso não querer dividir aquele meu equipamento que é um bem móvel com o
107 outro, justamente porque os operadores portuários na sua grande maioria, não tem
108 esse aporte financeiro no caso de um sinistro. Acho que é isso.

109 **SR. LUIZ SCARDUELLI (GERENTE DE REGULAÇÃO PORTUÁRIA): -**

110 Primeiramente, boa tarde, meu nome é Luiz Scarduelli, sou Gerente de Regulação
111 Portuária aqui da ANTAQ. Então, Luciana, respondendo os seus questionamentos,
112 em relação ao § 5º do art. 1º, onde a gente fala de contrato de arrendamento é
113 porque na verdade o equipamento pode ser de propriedade do próprio arrendatário,
114 quando a gente chama, depois você dá uma olhada no Art. 2º, que fala que: “Os
115 *operadores* portuários e/ou arrendatários de instalações portuárias, quando
116 detentores de equipamentos”. Ou seja, se pertencente ao arrendatário ele vai ter
117 que logicamente para fazer essa utilização, vai ter que respeitar o que estava escrito
118 no contrato de arrendamento do arrendatário. É com essa lógica que ele está
119 dizendo, o que está verificado no § 5º do art. 1º. Em relação ao seu segundo ponto,

120 que a entrega de equipamentos, a lista de equipamentos que você até chamou
121 atenção que as UAR's já fazem esse acompanhamento, mas aqui, na verdade, está
122 querendo chamar atenção para os equipamentos de propriedade dos operadores
123 portuários não arrendatários, aqueles que operam, que detém equipamentos
124 possíveis de serem utilizados por terceiros, porém não são arrendatários de áreas
125 de instalação portuária. Falando agora do art. 9º, se a senhora percebeu, me permite
126 chamar de você. Se você percebeu, a nossa Resolução a 3.148, ela foi publicada
127 exatamente no mesmo dia da Portaria 245, ou seja, o que eu quero dizer com isso?
128 A gente vai ter que alinhar esse discurso com a SEP por essa coincidência, porque
129 não que a gente não vá e não detém competência sobre regulamentar essa matéria,
130 provavelmente a ANTAQ tem. Só que para não haver um conflito entre as duas
131 instituições que estão aí à frente do governo dos nossos portos, a gente vai ter que
132 conversar com eles para que não haja nenhum conflito e que a gente possa permitir
133 que aquilo que a SEP falou que vai tratar no regulamento de exploração do porto, a
134 gente possa também de uma forma não gerar nenhum conflito com o setor. Então a
135 gente vai alinhar essa norma, essa minuta, aquilo que realmente, a gente possa
136 alinhar com a SEP para que alinhe a Portaria 245. E o seu último questionamento é
137 sobre a obrigatoriedade ou não do detentor do equipamento, ele alugar, ou seja,
138 ceder o seu equipamento, enfim, a gente sabe que tem um valor muito mais
139 expressivo. Aí é uma questão de entendimento que no caso se o equipamento for
140 móvel, no caso se for móvel a gente precisaria amadurecer mais essa discussão. No
141 caso do equipamento se ele for fixo dentro do cais não tem discussão, ele tem que
142 ceder, até porque a facilidade essencial do equipamento fixo na beira do cais, ele
143 para fixar ele vai ter que se submeter a certas cláusulas, a certas condições, e uma
144 delas é justamente ceder à utilização para terceiros. Agora, no caso do equipamento
145 móvel a gente precisaria ter que amadurecer e ver o que a gente vai implantar
146 disso, e justamente nessa discussão junto com a SEP e que a gente vai apresentar
147 no regulamento de exploração do porto e conseqüentemente na nossa norma ao ser
148 publicada, isso aí já vai estar bem fundamentado. Era só isso aí?

149 **SRA. LUCIANA GUERISE (GERENTE DE PROJETOS ABTP):** - É, assim, eu
150 cheguei já entrei...

151 **SR. LUIZ SCARDUELLI (GERENTE DE REGULAÇÃO PORTUÁRIA):** - É essa
152 participação que você propõe.

153 **SRA. LUCIANA GUERISE (GERENTE DE PROJETOS ABTP):** - Por enquanto, se
154 depois eu puder...

155 **SR. LUIZ SCARDUELLI (GERENTE DE REGULAÇÃO PORTUÁRIA):** - Com
156 certeza.

157 **SRA. LUCIANA GUERISE (GERENTE DE PROJETOS ABTP):** - Obrigado.

158 **Dr. CARLOS AFONSO GOMES (PROCURADOR ANTAQ):** - Quando ele fala
159 serviços eles são afetados a prestação daquele serviço lá que foi delegado,
160 descentralizado. De fato há uma zona cinzenta que nós vamos ter que trabalhar,
161 mas o importante é que o que se quer com esta norma é exatamente potencializar o
162 resultado desses equipamentos. Então eles serão precedidos de um acordo entre as
163 partes, um contrato em nível privado lá entre a arrendatária e aquele que vai se
164 utilizar do equipamento. Se não houver esse acordo, essa fixação, aí estabelece um
165 procedimento que está previsto e que a própria autoridade portuária e podendo
166 recorrer a ANTAQ, irá tentar solucionar logicamente, verificando a convergência dos
167 interesses envolvidos. Mas é uma questão que a própria ANTAQ, como o Luiz falou,
168 está regulamentando e vai ser um objeto de amadurecimento no exercício que vai
169 ser feito entre as partes. Então nada vai ser feito unilateralmente, vai ser tudo a
170 partir de um procedimento que irá permitir as partes formular suas razões de que
171 sim, porque sim; e não, porque não.

172 **SRA. LUCIANA GUERISE (GERENTE DE PROJETOS ABTP):** - A minha
173 preocupação é justamente porque ao longo de muito tempo eu vi alguns cadastros
174 de operador, a pré-qualificação de operador portuário que não exigia nada, que
175 alguns portos, você for nos regulamentos de CAP's em alguns portos, que mais
176 exigem assim, que eu posso dizer o Porto de Ceará, Vitória, mas se você fizer uma
177 análise desses portos você vai ver, não, eles exigem responsabilidade civil, exigem
178 capital inicial, exigem a experiência, CREA e tal, mas outros nem isso. Então assim,
179 a gente está falando de equipamento realmente de equipamento caro. E, assim, e

180 quando você tem a posse desse equipamento, além de você pagar por esse ativo,
181 você treina a pessoa.

182 **SR. LUIZ SCARDUELLI (GERENTE DE REGULAÇÃO PORTUÁRIA):** - Então
183 assim, isso que você acabou de falar, tem justamente a portaria da SEP, a 245 que
184 permite que isso vai estar regulamentado no regulamento de exploração como
185 também a portaria, se eu não me engano a 111, que antes de ontem fala da pré-
186 qualificação, ela vai ter que abranger tudo isso, ela vai ter que padronizar o nível de
187 informação em exigência pela autoridade portuária tanto pelo pré-qualificado quanto
188 no caso de utilização de equipamento por terceiros. Então essa informação que
189 cada um é de um jeito, isso vai deixar de ocorrer, a partir do momento que você
190 padroniza, inclusive a Portaria 111, se eu não me engano, e a 245 trás uma série de
191 diretrizes que tem que ser seguida. Então acho que a tendência para frente é deixar
192 correr essa desinformação.

193 **SRA. LUCIANA GUERISE (GERENTE DE PROJETOS ABTP):** - É uma
194 contribuição que poderia ser nesse contrato, se fosse o caso é você pedir aí um
195 certificado de treinamento, um certificado de habilitação. Fora as outras coisas de
196 seguro e tal.

197 **SR. LUIZ SCARDUELLI (GERENTE DE REGULAÇÃO PORTUÁRIA):** - Com
198 certeza, a gente uma vez regulando, mudando essa matéria, é óbvio que o terceiro
199 interessado vai ter que apresentar vai ter que apresentar uma capacidade técnica
200 para operar o equipamento, não tem dúvida. Não vai bastar apenas... dizer que,
201 enfim, que não deixa... não tem sentido isso, vai ter que realmente comprovar que
202 ele está plenamente capaz e é possível de operar o equipamento.

203 **Dr. CARLOS AFONSO GOMES (PROCURADOR ANTAQ):** - É necessário aceitar a
204 garantia terá que ser aumentada de acordo com o que está sendo disponibilizada.

205 **Sr. VINÍCIUS LIMA – (SECRETÁRIO-GERAL SUBSTITUTO ANTAQ)** - Bem,
206 avisando aos presentes, até as 14h30 se alguém assim desejar se pronunciar
207 fiquem à vontade, peço apenas que se dirijam a entrada desse auditório para se
208 credenciar, e tão logo o credenciamento chegue a mesa, irei chamar. Não havendo

209 novos credenciados até as 14h30, conforme aviso, a audiência poderá ser
210 encerrada. Pois o último credenciado já teria se pronunciado. Então podemos
211 aguardar. Então prosseguindo, o próximo credenciado, Maria Augusta Rost, da
212 Justen Advogados. Boa tarde.

213 **SRA. MARIA AUGUSTA – (JUSTEN ADVOGADOS):** - Boa tarde, pessoal. A minha
214 dúvida é com relação ao art. 4º se fala ali na falta de acordo em questões
215 relacionadas a utilização dos equipamentos, os operadores portuários que se
216 sentirem prejudicados poderão requerer a atuação da autoridade portuária para
217 resolução do conflito. Eu entendo da leitura dos incisos que essa questão seria
218 relacionar, seria anterior da formalização do contrato, ou seria na execução do
219 contrato? Se for o caso de haver a possibilidade na resolução do conflito durante a
220 execução do contrato entre as partes, há efeito suspensivo, digamos assim, do
221 requerimento, do operador detentor que se sinta prejudicado?

222 **SR. LUIZ SCARDUELLI (GERENTE DE REGULAÇÃO PORTUÁRIA):** - Maria
223 Augusta, aqui na verdade seria anterior ao contrato, ou seja, como que é a ordem
224 das coisas, vamos assim dizer. Até pelo próprio Decreto 8.033 ele permite isso, seu
225 eu não me engano eu tenho aqui, art. 4º, eu vou citar primeiro o que fala o art. 4º
226 inciso II do Decreto. *“Sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação*
227 *específica compete a administração do porto, decidir sobre conflitos que envolvam*
228 *agentes que atuam no porto organizado, ressalvadas as competências das demais*
229 *autoridades públicas”*. Ou seja, isso aqui na verdade vai ao encontro do que diz o
230 decreto, se os usuários, operadores, enfim, dos agentes que atuam dentro do porto
231 público a primeira entidade a tentar resolver o conflito, resolver o problema seria a
232 administração portuária, antes da assinatura. Não resolvendo, a administração
233 portuária, não resolvendo de alguma forma, não querendo atuar na lide,
234 consequentemente as partes poderão recorrer a ANTAQ. Outro caso de decisão
235 também conflitante dentro da administração portuária também cabe recurso a
236 ANTAQ. Esse é o entendimento, mas isso aí logicamente que é antes da assinatura
237 do contrato, uma vez assinada faz a assinatura do contrato e é que firmaram um
238 acordo. Logicamente pode ocorrer conflitos pós-contrato, mas eu acredito que esse
239 artigo também trataria essa possibilidade, eu acho que pode ser pré-contrato ou pós-
240 contrato, não vejo essa limitação.

241 **SRA. MARIA AUGUSTA:** - Obrigada. Se esse conflito surgir, então, durante a
242 execução do contrato o operador detentor que se sentir prejudicado ele vai, digamos
243 que o requerimento seja dele, para que esses conflitos sejam solucionados, há
244 algum efeito suspensivo, digamos assim, para o contrato então? Porque, enfim...

245 **SR. LUIZ SCARDUELLI (GERENTE DE REGULAÇÃO PORTUÁRIA):** - Vou
246 recorrer ao nosso jurídico aqui.

247 **Dr. CARLOS AFONSO GOMES (PROCURADOR ANTAQ):** - Eu acho que é uma
248 questão de formular um pedido, porque a ANTAQ tem essa competência de decidir
249 sobre medidas cautelares no âmbito da regulação. Se for um motivo justo e ela
250 entender assim, poderá atribuir um efeito suspensivo.

251 **Sr. VINÍCIUS LIMA – (SECRETÁRIO-GERAL SUBSTITUTO ANTAQ):** - São 14h30,
252 o credenciamento está encerrado, mas embora inicialmente tenha sido avisado que
253 a audiência poderia se encerrar após o término do credenciamento, não havendo
254 mais credenciado se pronunciar, a mesa decidiu para aguardar, suspender a
255 audiência até às 15h. A partir desse momento então iremos aguardar e a palavra é
256 livre.

257 **SR. FERNANDO SERRA (GERENTE DE ESTUDOS E DESEMPENHO**
258 **PORTUÁRIO):** Senhoras e senhores só constando aqui o encerramento da
259 audiência conforme estabelecido, agradecemos a presença dos senhores lembrando
260 que se houver algum interessado em contribuir, ainda continua aberto no sítio
261 eletrônico da Agência o local apropriado para as demais contribuições. Obrigado
262 pela participação de todos. Declaro encerrada a presente audiência pública.